



PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 410, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta a execução da Lei nº 6.474, de 06 de maio de 2022, que “*Autoriza o Poder Executivo a instituir o auxílio-alimentação para os Servidores Públicos Municipais Ativos*”.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município,

considerando a Lei nº 6.474, de 06 de maio de 2022, que “*Autoriza o Poder Executivo a instituir o auxílio-alimentação para os Servidores Públicos Municipais Ativos*”;

considerando o artigo 6º da mencionada Lei que autoriza a regulamentação mediante Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a concessão do Auxílio-Alimentação aos Servidores Públicos Municipais ativos do quadro de provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, os Agentes Comunitários de Saúde - CLT e os Servidores Celetistas do Quadro em Extinção, de acordo com a proporcionalidade do respectivo regime de Trabalho;

Parágrafo único. A contribuição do servidor para o custeio do auxílio-alimentação será de 10% do valor recebido sob este título.

Art. 2º Fica estipulado o valor do auxílio-alimentação em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para os servidores de 40horas semanais, R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta reais) para os servidores de 30horas semanais, e R\$ 175,00 (cento e setenta cinco reais) para os servidores de 20horas semanais.

Art. 3º A concessão do Auxílio-Alimentação ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do pagamento da remuneração mensal dos servidores municipais.

Art. 4º A manutenção do arquivo contendo os servidores e os respectivos valores, deverá conter:

I – a inclusão e exclusão de servidores contemplados com o benefício do Auxílio-Alimentação;

II – as faltas, dias em haver, férias, LTS, licença prêmio e demais afastamentos que não sejam dias efetivamente trabalhados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 090, de 01 de março de 2016.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 17 de maio de 2022.

Márcio Fonseca do Amaral

Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

Rui Alexandre Pereira Azevedo Medeiros

Secretário de Administração

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

Centro Administrativo Municipal, Rua Major João Cezimbra Jaques, 200

Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: legisalegrete@hotmail.com